



EDITAL Nº 4 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO EXTRACURRICULAR NÃO REMUNERADO - FISIOTERAPIA

A coordenação de curso de Fisioterapia da Faculdade de Enfermagem Nova Esperança de Mossoró (FACENE-RN) anuncia que estão abertas as inscrições para o processo seletivo do estágio extracurricular não remunerado de FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E DESPORTIVA, FISIOTERAPIA EM CARDIORRESPIRATÓRIA, FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL, FISIOTERAPIA EM SAÚDE COMUNITÁRIA, para acadêmicos de Fisioterapia da FACENE/RN, regularmente vinculados no semestre 2024.1 e que tenha cursado as disciplinas das referentes áreas com média maior ou igual a 7,0 (sete). Serão disponibilizadas 04 vagas para cada campo e o estágio ocorrerá no período de 10/07/2024 a 28/07/2024.

Capítulo I

Das Informações Preliminares

Artigo 1º - Estarão disponíveis 04 (quatro) vagas por área, podendo ser ampliadas a depender da necessidade.

Artigo 2º - A inscrição para estágio será disponibilizada APENAS para os acadêmicos de Fisioterapia da FACENE/RN, que tenham cumprido o pré-requisito de ter cursado a disciplina com média igual ou superior a sete.

Artigo 3º- Caso o aluno tenha feito a inscrição para uma determinada área e já tiver preenchido as vagas; poderá haver migração do discente se cumprir os pré-requisitos para vagas remanescentes em outra área.



Capítulo II

Da Inscrição

Artigo 3º - As inscrições devem ser efetuadas nos dias 13 a 14/06 de 2024 por meio do e-mail coordenacaofisioterapia@facenemossoro.com.br. No e-mail o aluno deve colocar no assunto: Inscrição para estágio extracurricular. No corpo do e-mail deve descrever seu nome completo, período, área de interesse e um breve texto explanando seu interesse em concorrer a vaga. É necessário disponibilizar uma segunda área de interesse e caso as vagas da primeira opção seja preenchida, automaticamente o aluno será redirecionado para a segunda opção indicada no email.

Artigo 4º - Para essa seleção não há taxa de inscrição.

Artigo 5º - O candidato será responsável tanto por fornecer todos os dados solicitados quanto pela veracidade dos mesmos. Em caso de não conformidade o candidato terá sua inscrição indeferida ou poderá ser desclassificado.

Capítulo III

Da Seleção

Artigo 6º - O processo seletivo será constituído a partir de manifestação de interesse. No momento do e-mail o aluno precisa discorrer sobre qual a intenção e motivação em participar desse processo no corpo do e-mail.

Artigo 7º - A escolha será feita a partir dos critérios estabelecidos:

- a) O aluno já ter cursado a disciplina referente ao campo de estágio escolhido;
- b) O aluno ter obtido assiduidade e pontualidade dentro da disciplina;
- c) A nota obtida;
- d) Como critério de desempate será levado em consideração primeiramente a nota da disciplina, seguido do coeficiente de rendimento acadêmico.

CAPÍTULO IV

Do Estágio Extracurricular não remunerado

Artigo 8º - O estágio não remunerado será desenvolvido no período total de 10/07/2024 a 28/07/2024 de segunda a sexta, seguindo horários da tabela a seguir.



Faculdade Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

CAMPO DE ESTÁGIO	LOCAL	DIAS/HORÁRIOS
FISIOTERAPIA EM TRAUMATO-ORTOPEDIA, REUMATOLOGIA E DESPORTIVA	Clínica João Silveira	Manhã (Segunda a Sexta)
FISIOTERAPIA EM CARDIORRESPIRATÓRIA	Clínica João Silveira	Manhã (Segunda a Sexta)
FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	Centro Especializado em Reabilitação (CER)	07:00 À 15:00 (Segunda, quinta e sexta)
FISIOTERAPIA EM SAÚDE COMUNITÁRIA	Unidade Básica de Saúde Maria Soares – UBS Alto de São Manoel	Tarde (segunda a sexta feira)

Artigo 8º - O estágio consistirá em desenvolver atividades de atendimento e assistência aos pacientes no serviço.

Artigo 9º - Em relação ao horário e tolerância, são considerados os 15 minutos iniciais.

Artigo 10º - Terá falta e não será aceito no campo de estágio, o aluno que chegar após 15 (quinze) minutos de atraso do horário informado pelo cronograma.

Artigo 11º - Todos os participantes receberão declaração de estágio extracurricular não remunerado com carga horária proporcional e contabilizada de acordo com frequência controlada pelo preceptor.

Artigo 12º – O aluno só poderá faltar mediante situações que caibam atestado médico, certidão de óbito e/ou declaração que envolva questões de saúde.

Artigo 13º- Antes de realizar a inscrição o aluno deve verificar sua disponibilidade de horário. A inscrição e não participação, vetará o aluno por dois semestres em outros editais da mesma natureza.

Artigo 14º- Aqueles alunos que possuem reposição do estágio curricular obrigatório poderão se inscrever desde que a atividade não gere choque de horário com suas reposições previamente agendadas.



Artigo 15º - Para receber o certificado, o aluno só poderá faltar mediante justificativa com atestado, dois dias de todo o período pré determinado em cronograma.

Artigo 16º - O aluno precisa estar com as seguintes vacinas em dia:

- Sarampo campanha 2022 (para aqueles que não tem duas doses);
- Hepatite B (3 doses);
- Dupla adulto (possui 10 anos de validade);
- Influenza campanha 2024;
- COVID-19 (4 doses);
- Certificado do RN + VACINAS (Passaporte vacinal)

CAPÍTULO V

Do Cronograma

Artigo 17º – As etapas de todo o processo serão:

ETAPA PROGRAMADA	DATA
Divulgação do Edital	11/06/2024
Período de Inscrição	13/06 e 14/06/2024
Homologação das inscrições	17/06/2024
Resultado Final	18/06/2024
Assinatura do termo de compromisso	21/06
Data de início do estágio	10/07/2024

CAPÍTULO VI

Das Normas e Rotinas do Estágio

Artigo 18º - O aluno deverá usar roupas adequadas, sem decotes, sem transparência e fazer o uso obrigatório do crachá de identificação da faculdade.

Artigo 19º - O comparecimento no campo de estágio se dará com uniforme branco completo e jaleco padronizado da instituição. A calça branca deve ser comprida e sem transparência. Cabe ao estagiário utilizar somente sapatos fechados na cor branca, cobrindo toda a parte frontal do pé e o calcanhar.

Artigo 20º - Caso o aluno não compareça adequadamente ao campo de



Faculdade Nova Esperança de Mossoró

Recredenciada pelo MEC: Portaria nº 1282, de 05 de outubro de 2017, publicada no DOU em 06 de outubro de 2017, Seção 01, Página 11.

estágio, o supervisor terá autonomia de suspendê-lo daquele dia de estágio, atribuindo falta ao estagiário.

Artigo 21º – É proibido o uso de adornos no momento dos atendimentos.

Artigo 22º – Em caso de má conduta e/ou desacato aos profissionais da instituição, poderá implicar no desligamento do estágio.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Artigo 23º - O candidato aprovado que desistir do estágio não poderá solicitar reingresso posterior.

Artigo 24º - Os casos omissos e/ou não mencionados neste edital serão analisados e resolvidos pela direção em conjunto com a coordenação de curso e de estágio.

Artigo 25º - A seleção será feita exclusivamente para estágio extracurricular não remunerado.

Artigo 26º - O presente edital entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Mossoró, 11 de junho de 2024.

Joelma Gomes da Silva
Coordenadora do Curso de Fisioterapia